



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA**

**PAUTA DA 17ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO TERRITORIAL E BIOMAS**  
10 de julho de 2007, das 9h30 às 18h00  
Local: Brasília/DF (a confirmar)

**1. Abertura pelo representante da Secretaria Executiva do CONAMA.**

1.1. Apresentação sobre o funcionamento do CONAMA.

**2. Apresentação dos componentes da Câmara Técnica.**

**3. Eleição do Presidente e Vice-Presidente da Câmara Técnica.**

- 3.1. Apresentação das candidaturas
- 3.2. Defesa da candidatura: 5 minutos para cada candidato
- 3.3. Distribuição das cédulas de votação
- 3.4. Apuração dos votos
- 3.5. Resultado da apuração

**4. Transferência da coordenação dos trabalhos ao Presidente eleito.**

**5. Indicação do relator da Câmara Técnica.**

**6. Matéria em tramitação:**

**6.1 Processo nº [02000.001540/2006-30](#) – Parcelamentos de solo parcialmente implantados, decorrentes de regular procedimento antes da publicação da Lei nº 7803/89, no que se refere às APPs.**

*Interessado: Plenário do CONAMA*

Antecedentes:

- Para atender deliberação da 46ª Reunião Extraordinária do CONAMA, realizada em 21 e 22/02/2006, a Câmara Técnica de Gestão Territorial e Biomas e a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, em reunião conjunta realizada em 03/05/2006, aprovaram a criação de um Grupo de Trabalho para tratar da matéria, com a coordenação do Ministério da Justiça e relatoria da ANAMMA.
- Na 16ª reunião da CT, em 17 de abril de 2007, os membros da Câmara aprovaram solicitação da representante da ANAMMA, Cynthia de Souza Cardoso, para suspensão dos trabalhos do GT até a realização de 3 seminários importantes que tratarão do tema. Após estes eventos, a ANAMMA encaminhará uma minuta inicial para discussão.
  - 11º Congresso Internacional de Direito Ambiental – Meio Ambiente e Acesso à justiça – 30/05 ao 01/06/07
  - 17ª Encontro Nacional da ANAMMA – Crescimento e Responsabilidade Socioambiental – 31/07 ao 01/08/07
  - Seminário Nacional sobre o Tratamento de APPs em Meio Urbano e Restrições Ambientais ao Parcelamento do Solo – 04 a 07/09/07.

Encaminhamento:

**Informe sobre o processo e definição de encaminhamentos.**



## **6.2 Processo nº [02000.000926/2005-43](#) - Regulamentação das possibilidades de conversão de novas áreas conforme previsto na Medida Provisória nº 2.166-67 de 24/08/2001.**

*Interessado: Plenário do CONAMA*

### Antecedentes:

- Esta resolução visa regulamentar o art. 37A da Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/2001.
- Após discussão sobre a oportunidade de se tratar o assunto por meio de um decreto ou resolução do CONAMA, a CT, na sua 10ª reunião realizada em 07/03/2005, decidiu pela elaboração de Resolução CONAMA.
- Na 13ª reunião da CT, realizada em 14/02/2006, foi decidida a instalação do GT para elaboração de proposta de Resolução e solicitado ao MMA a apresentação de uma minuta inicial. Foi designado o Conselheiro representante da CNI, Marcílio Caron Neto, como coordenador, e o IBAMA, como relator.
- Considerando a publicação em 01/12/2006 do [Decreto nº 5975/2006](#), de 30/11/2006, que trata do assunto no seu capítulo III, a CT, em sua 16ª reunião, realizada em 17 de abril de 2007, decidiu consultar a CONJUR/MMA para verificar:
  - se o teor do Capítulo III do Decreto 5975/2006 atende à regulamentação do artigo 37A do Código Florestal,
  - e se o fato do artigo 37A não ser citado na ementa do Decreto não prejudica o entendimento de que este Decreto regulamenta o artigo citado.

### Encaminhamento:

**Informe sobre o processo e definição de encaminhamentos.**

## **6.3 Processo nº [02000.001001/2005-10](#) - Criação de grupo de trabalho em atendimento ao art. 9º da resolução CONAMA 347/2004, proteção do patrimônio espeleológico.**

*Interessado: Plenário do CONAMA*

### Antecedentes:

- O Artigo 9º da Resolução CONAMA nº 347/2004 indica: “Sem prejuízo da imediata aplicação desta Resolução, o Ministério do Meio Ambiente, constituirá Grupo de Trabalho Interministerial, que terá cento e oitenta dias para subsidiar o Programa Nacional de Proteção ao Patrimônio Espeleológico e elaborar critérios complementares para caracterização da relevância de que trata o art. 2º inciso II, a serem submetidos ao Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA” O GT foi criado por portaria do MMA em 18/04/2005.
- Durante a 16ª reunião, realizada em 17 de abril de 2007, o coordenador do GT, Flávio SBF/MMA relatou as razões que explicam a não instalação do GT interministerial e se comprometeu a encaminhar esta argumentação por escrito. Por outro lado, os membros da CT decidiram encaminhar ofício para a Presidente do Conselho expondo sua preocupação face ao não atendimento da Resolução CONAMA e manifestando o seu entendimento de que o GT deveria ser instalado.

### Encaminhamento:

**Informe sobre o processo e definição de encaminhamentos.**

## **6.4 Processo nº [02000.001267/2005-62](#) – Normas para padronização dos procedimentos de monitoramento, tratamento, análise e sistematização dos dados para elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental da Zona Costeira-RQA-ZC.**

*Interessado: Casa Civil*

### Antecedentes:

- O art. 38 do Decreto nº 5.300, de 7/12/2004, que regulamentava a Lei nº 7.661, de 16/05/1968 que dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências, indica que: “Compete ao MMA, em articulação com o IBAMA, definir a metodologia e propor ao CONAMA normas para padronização dos procedimentos de monitoramento, tratamento, análise e sistematização dos dados para elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental da Zona Costeira-RQA-ZC, no prazo de 360 dias a partir da data de publicação do decreto”.
- A CT acatou durante a 13ª CT, em 14/02/2006, a sugestão de calendário e estratégia de trabalho propostas pela SQA/MMA. A SQA/MMA ficou de informar e convidar os conselheiros da CTGTB para acompanhar as atividades a serem desenvolvidas para elaboração do RQA-ZC, bem como de encaminhar, a medida que forem finalizados, os produtos gerados nas diferentes,



etapas do trabalho, conforme cronograma definido e que a CT fosse comunicada oficialmente sobre as atividades e seminários que forem realizados.

- A CT, em sua 16ª reunião, realizada em 17 de abril de 2007, reiterou a solicitação feita anteriormente.

Encaminhamento:

Informe sobre o processo e definição de encaminhamentos.

**6.5 Processo nº [02000.000014/2007-33](#) - Recomendação aos órgãos componentes do SISNAMA, especialmente ao MMA e ao CONAMA, para que ampliem suas discussões acerca da formulação de uma Política Nacional de Ordenamento Territorial – PNOT.**

*Interessado: Ministério da Integração Nacional*

Antecedentes:

- A CT, em sua 16ª reunião, realizada em 17 de abril de 2007, criou o *GT Acompanhamento da Política Nacional de Ordenamento Territorial – PNOT* que será coordenado pelo Ministério da Integração Nacional, com relatoria da CNI. O GT realizará o acompanhamento da formulação do PNOT junto ao Ministério da Integração e Ministério da Defesa bem como apresentará propostas e sugestões específicas do SISNAMA. Correspondência foi encaminhada a todos os Conselheiros do CONAMA e Comissões do Câmara e do Senado para solicitar indicação de representantes neste GT.

Encaminhamento:

Informe sobre o processo e definição de encaminhamentos.

**6.6 Processo nº [02000.001045/2007-10](#) - Monitoramento e análise dos efeitos da Resolução 369/06, conforme §1º do art. 15 da referida Resolução.**

*Interessado: Plenário do CONAMA*

Antecedentes:

- Conforme art. 15 da Resolução CONAMA 369/06 “O CONAMA criará, até o primeiro ano de vigência desta resolução, Grupo de Trabalho no âmbito da Câmara Técnica de Gestão Territorial e Biomas para monitoramento e análise dos efeitos desta resolução”.
- A CT, em sua 16ª reunião, realizada em 17 de abril de 2007, criou o *GT Monitoramento e análise dos efeitos da resolução 369/2007* que será coordenado pela CNI, com relatoria da ABEMA. Correspondência foi encaminhada a todos os Conselheiros do CONAMA e Comissões do Câmara e do Senado para solicitar indicação de representantes neste GT.

Encaminhamento:

Informe sobre o processo e definição de encaminhamentos.

**6.7 Processo nº [02000.002082/2005-75](#) – Restauração e recuperação de Áreas de Preservação Permanente-APPs.**

*Interessado: Plenário do CONAMA*

Antecedentes:

- Conforme art. 17 da Resolução CONAMA 369/06 “O CONAMA deverá criar Grupo de Trabalho para no prazo de um ano, apresentar proposta para regulamentar a metodologia de recuperação das APP.”

Encaminhamento:

A CT deverá deliberar sobre a criação deste GT, definindo a Coordenação, Relatoria e entidades permanentes.

**6.8 Processo nº [02000.001147/2007-27](#) - Definição dos conceitos de “topo de morro” e de “linha de cumeada” referidos na Resolução CONAMA nº 303/02.**

*Interessado: Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de São Paulo*

Antecedentes:

- A Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SMA de São Paulo encaminhou ofício solicitando a criação de um GT no âmbito do CONAMA com o objetivo de “*tornar mais claras as definições das APPs de morros, montes, montanhas e serras, permitindo assim a homogeneização dos procedimentos para todo o país.*”



Encaminhamento:

A CT deverá analisar a pertinência de se discutirem estes conceitos e de se elaborar uma resolução sobre o tema.

**6.9 Processo nº 002000.002523/2004-58 - Compensação, recuperação e recomposição da Reserva Legal conforme art. 44 inciso III e § da Medida Provisória no 2.166-67 de 24/08/2001.**

*Interessado:* Plenário do CONAMA

Antecedentes:

- Na 7ª CT GTB realizada em 21 e 22/6/04, foi decidida a criação de um GT para tratar dos dois temas, mesmo que será instalado após realização do Seminário sobre APP e Reserva Legal.

Encaminhamento:

Informe sobre o processo e definição de encaminhamentos.

**6.10 Processo nº 02000.000925/2005-07 – Regulamentação do monitoramento do uso dos recursos hídricos e normatização de metodologias de monitoramento.**

*Interessado:* Plenário CONAMA

Antecedentes:

- Esta matéria foi aprovada como uma das prioridades do Conselho, durante o Seminário Prioridades para o CONAMA, ocorrido em 24 de setembro de 2003.
- Foi solicitado parecer à CONJUR/MMA que evidenciou a competência tanto do CONAMA como do CNRH para tratar do assunto.
- Foi encaminhada solicitação de parecer ao CNRH, sem resposta até o momento.

Encaminhamento:

Informe sobre o processo e definição de encaminhamentos.

**7. Assuntos gerais.**

**8. Encerramento.**